



**MENSAGEM Nº 013/2025.**

Colatina/ES, 22 de abril de 2025.

Prezado Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº XXX/2025, que “Dispõe sobre a criação de cargos temporários visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse público das Redes Municipais de Saúde e Assistência Social e dá outras providências”.

Dada a premente necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde e assistência social, solicito que o referido Projeto seja apreciado em regime especial de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A proposição visa viabilizar a contratação temporária de profissionais indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e assistenciais, notadamente nas ações de atenção básica em saúde, atendimentos especializados e suporte às populações em situação de vulnerabilidade. A ausência de tais contratações comprometeria gravemente a prestação de serviços públicos e o atendimento adequado à população.

Ressalte-se que a urgência da medida decorre da necessidade de reposição imediata de servidores afastados ou com contratos vencidos, bem como da ampliação das redes municipais para atender demandas crescentes. A morosidade na aprovação poderá acarretar prejuízos irreparáveis ao funcionamento da Administração Pública e, sobretudo, à assistência à saúde da coletividade.

Ante o exposto, reitero a solicitação de urgência na tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº XXX/2025, contando com a habitual atenção e celeridade dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.





RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por  
RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

**RENZO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**Felippe Coutinho Martins**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**Nesta.**





## PROJETO DE LEI Nº XXX/ 2025

**Dispõe sobre a criação de Cargos Temporários visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse público das Redes Municipais de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

**Art. 1º** Ficam criados, em caráter temporário:

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I e II desta Lei, para atender necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo III e IV para atender necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 2º** As contratações para ocupar os cargos criados em conformidade com o art. 1º desta Lei ocorrerão pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, podendo ser interrompidas a qualquer tempo por interesse do Município.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excecional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a temporária e relevante demanda por substituição de servidores efetivos afastados do seu cargo em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença maternidade, licença médica, capacitação, exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria, a expansão das redes municipais de saúde e assistência social, bem como reposição de servidores cujos contratos temporários encontram-se vencidos ou a vencer.

**Art. 4º** As contratações previstas nos art. 1º, efetuar-se-ão através de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), que deverá(ão) ter edital(is) publicado(s) obrigatoriamente na imprensa oficial do Município e no site da prefeitura contemplando período de inscrições, critérios de seleção e demais informações pertinentes.

§ 1º O(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) de que trata o *caput* deste artigo será(ão) coordenado(s) por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade.

§ 2º As condições e as exigências para a contratação, bem como os critérios de classificação, seleção e quotas constarão no(s) edital(is) do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s).

§ 3º O prazo de vigência do(s) Processo(s) Seletivo(s) será(ão) de até 12 (doze) meses, devendo iniciar a contagem da vigência a partir da data da publicação do(s) Decreto(s) de Homologação(s) do(s) resultado(s) final(is) do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), com possibilidade de prorrogação por até igual período, por interesse da Administração.

§ 4º A efetivação da contratação dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços, assinado pelo contratado e pelo representante do Município, no qual constará todos os direitos e deveres das partes.

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)





**Art. 5º** A remuneração do pessoal contratado será fixada na tabela de remuneração praticada pela administração pública municipal de Colatina, correspondendo ao nível para o qual esteja sendo contratado.

**§ 1º** Os vencimentos seguirão as especificações descritas nos Anexos I e III desta Lei.

**§ 2º** As atribuições dos cargos são aquelas descritas nos Anexos II e IV desta Lei.

**Art. 6º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplicam-se as normas constantes da Lei n.º 116/2021 e, subsidiariamente, a Lei Complementar Municipal n.º 035/2005, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Colatina, naquilo que for compatível com a natureza do cargo temporário.

**Art. 7º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** A extinção do contrato não confere direito à indenização.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária específica, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta, de acordo com o orçamento contábil:

**§ 1º** Estabelecido pelas seguintes rubricas do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. 230.001.08.122.0046.2.233.31900400000.150000000001
- II. 230.001.08.244.0047.2.236.31900400000.150000000001
- III. 230.001.08.244.0047.2.236.31900400000.166100000002
- IV. 230.001.08.244.0048.2.237.31900400000.150000000001
- V. 230.001.08.244.0048.2.237.31900400000.166100000004
- VI. 230.001.08.122.0046.2.233.33904600000.150000000001
- VII. 230.001.08.244.0047.2.236.33904600000.150000000001
- VIII. 230.001.08.244.0047.2.236.33904600000.166100000002
- IX. 230.001.08.244.0048.2.237.33904600000.150000000001
- X. 230.001.08.244.0048.2.237.33904600000.166100000004
- XI. 230.001.08.122.0046.2.233.33904900000.150000000001
- XII. 230.001.08.244.0047.2.236.33904900000.150000000001
- XIII. 230.001.08.244.0048.2.237.33904900000.150000000001
- XIV. 230.001.08.244.0048.2.237.33904900000.166100000004
- XV. 230.001.08.122.0046.2.233.31901300000.150000000001
- XVI. 230.001.08.244.0047.2.236.31901300000.150000000001
- XVII. 230.001.08.244.0048.2.237.31901300000.150000000001
- XVIII. 230.001.08.244.0048.2.237.31901300000.166100000004

**§ 2º** Estabelecido pelas seguintes rubricas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. 130.1.10122.19.2.094.31900400000.15000015999
- II. 130.2.10301.20.2.103.31900400000.15000015999
- III. 130.2.10301.20.2.103.31900400000.16000000000
- IV. 130.3.10302.21.2.107.31900400000.16000000000
- V. 130.3.10302.21.2.108.31900400000.15000015999
- VI. 130.3.10302.21.2.109.31900400000.15000015999
- VII. 130.3.10302.21.2.112.31900400000.15000015999
- VIII. 130.4.10304.22.2.116.31900400000.15000015999
- IX. 130.4.10305.22.2.117.31900400000.15000015999
- X. 130.4.10305.22.2.118.31900400000.15000015999





**Art. 10** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colatina, em 22 de abril de 2025.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**  
**INTEGRANTE A LEI Nº XXX/2025**

Ficam criados os cargos relacionados para atuação no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social, conforme quadro a seguir.

**DA QUANTIDADE DE VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CARGO                       | VAGAS + CR | SALÁRIO-BASE                                                                                         | HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS                                                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CUIDADOR SOCIAL             | 30         | R\$ 1.538,76 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) + Ticket alimentação | Ensino médio completo + curso de cuidador social ou experiência profissional na área | Escala 12h X 36h      |
| PEDREIRO                    | 02         | R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) + Ticket alimentação                                | Ensino fundamental completo + experiência profissional na área                       | 40 horas              |
| TRABALHADOR BRAÇAL          | 04         | R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) + Ticket alimentação                                | Ensino fundamental completo                                                          | Escala 12h X 36h      |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03         | R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais) + Ticket alimentação                                  | Ensino fundamental completo                                                          | 40 horas              |
| COZINHEIRO                  | 12         | R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) + Ticket alimentação                                | Ensino fundamental completo                                                          | Escala 12h X 36h      |
| MOTORISTA                   | 09         | R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) + Ticket alimentação                                | Ensino Médio completo + Carteira de Habilitação Categoria "B"                        | Escala 12h X 36h      |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | 06         | R\$ 2.731,80 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta)                                    | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em                                             | Escala 12h X 36h      |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



1





|                              |    | centavos)<br>+<br>Ticket alimentação                                                                                     | Enfermagem +<br>Registro no respectivo<br>conselho profissional                                               |          |
|------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ASSISTENTE<br>ADMINISTRATIVO | 08 | R\$ 2.256,78 (dois mil,<br>duzentos e cinquenta e<br>seis reais e setenta e<br>oito centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino médio<br>completo + Curso<br>básico de informática<br>(40 horas)                                       | 40 horas |
| FISIOTERAPEUTA               | 01 | R\$ 2.252,90 (dois mil,<br>duzentos e cinquenta e<br>dois reais e noventa<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação        | Ensino Superior<br>Completo em<br>Fisioterapia + Registro<br>no respectivo conselho<br>profissional           | 20 horas |
| ASSISTENTE<br>SOCIAL         | 04 | R\$ 2.252,90 (dois mil,<br>duzentos e cinquenta e<br>dois reais e noventa<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação        | Ensino Superior<br>Completo em Serviço<br>Social + Registro no<br>respectivo conselho<br>profissional         | 20 horas |
| PSICÓLOGO                    | 06 | R\$ 2.252,90 (dois mil,<br>duzentos e cinquenta e<br>dois reais e noventa<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação        | Ensino Superior<br>Completo em<br>Psicologia + Registro<br>no respectivo conselho<br>profissional             | 20 horas |
| NUTRICIONISTA                | 02 | R\$ 2.478,19 (dois mil,<br>quatrocentos e setenta<br>e oito reais e dezenove<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação     | Ensino Superior<br>Completo em Nutrição<br>+ Registro no<br>respectivo conselho<br>profissional               | 30 horas |
| TERAPEUTA<br>OCUPACIONAL     | 01 | R\$ 2.252,90 (dois mil,<br>duzentos e cinquenta e<br>dois reais e noventa<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação        | Ensino Superior<br>Completo em Terapia<br>Ocupacional<br>+ Registro no<br>respectivo conselho<br>profissional | 20 horas |
| ENFERMEIRO                   | 02 | R\$ 2.478,19 (dois mil<br>quatrocentos e setenta<br>e oito reais e dezenove<br>centavos)<br>+<br>Ticket alimentação      | Nível Superior em<br>Enfermagem e registro<br>ativo no respectivo<br>órgão de classe                          | 30 horas |





|                              |    |                                                                                                              |                                                                                                                                                             |          |
|------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| EDUCADOR SOCIAL              | 06 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino médio completo + Curso de educador social ou experiência profissional na área                                                                        | 40 horas |
| OFICINEIRO – ESPORTE E LAZER | 02 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio completo; habilidades e esporte e lazer comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência | 40 horas |
| OFICINEIRO – CAPOEIRA        | 02 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio completo; habilidade em capoeira comprovada por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência         | 40 horas |
| OFICINEIRO – ARTESANATO      | 02 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio completo; habilidade em artesanato comprovada por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência       | 40 horas |
| OFICINEIRO – KARATÊ          | 02 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio completo; habilidade em Karatê comprovada por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência           | 40 horas |
| OFICINEIRO – MÚSICA          | 02 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio completo; habilidade em música comprovada por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou comprovação de experiência           | 40 horas |





|  |  |                    |                                               |  |
|--|--|--------------------|-----------------------------------------------|--|
|  |  | Ticket alimentação | na área e/ou<br>comprovação de<br>experiência |  |
|--|--|--------------------|-----------------------------------------------|--|

**ANEXO II**  
**INTEGRANTE A LEI Nº XXX/2025**

**DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

**1.1 CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora. Identificar as necessidades e demandas dos usuários. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas. Potencializar a convivência familiar e comunitária. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência. Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**1.2 CARGO: PEDREIRO**

Executar serviços de pintura nas dependências internas e externas da Prefeitura, limpando e preparando superfícies de paredes, portões, móveis, pisos e outras, aplicando camadas de tinta e/ou verniz, utilizando instrumentos e materiais apropriados. Executar serviços de alvenaria, preparando argamassas e concreto, levantando alicerces e bases de construção, realizando assentamento de tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros, revestindo pisos,





paredes e tetos, utilizando materiais e instrumentos específicos, garantindo a execução dos trabalhos de acordo com as orientações recebidas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.3 TRABALHADOR BRAÇAL**

Executar os serviços de limpeza e de conservação, bem como proceder a capina das áreas dos cemitérios promovendo a organização do seu espaço física. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.4 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e Distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações. Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo. Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de imóveis, móveis, utensílios, equipamentos e correlatos nas dependências internas e externas da Prefeitura, mantendo em estado adequado para utilização. Executar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, equipamentos, máquinas, materiais e outros. Executar serviços de copa e cozinha, preparando e/ou distribuindo refeições, merendas e lanches de acordo com os padrões estabelecidos. Organizar a estocagem do material de limpeza utilizado no desempenho de suas funções, bem como o consumo deste, solicitando sua reposição quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.5 CARGO: COZINHEIRO**

Preparar os alimentos observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Verificar o estado de conservação dos alimentos. Preparar os alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Gerenciar o estoque de produtos e alimentos. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional que lhe forem atribuídas.

### **1.6 CARGO: MOTORISTA**

Dirigir veículos (ônibus, carros, vans e caminhões) transportando pessoas, cargas, e/ou materiais autorizados aos locais determinados. Vistoriar periodicamente as condições do veículo utilizado e providenciar reparos de emergência, troca de pneus, lavagens, guinchamentos e outros. Identificar e indicar as necessidades de reparos nos sistemas elétricos e mecânicos dos veículos da Prefeitura. Manter sob sua responsabilidade os documentos de porte obrigatório do veículo, observando as orientações para a revalidação





dos mesmos. Registrar, em formulário específico, os percursos realizados, quilometragem e itinerários da frota oficial. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.7 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem cujas tarefas envolvem os trabalhos de assistência, verificação de prioridades de atendimentos, preparação e orientação de pacientes para realização de exames, consultas, realização de atendimentos profiláticos, administração de medicamentos, vacinas e similares e outros procedimentos correlatos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.8 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Atender ao público interno e externo; Preparar correspondências, circulares, cronogramas, escalas de plantão, apresentações, planilhas, avisos, editais, contratos, ofícios, tabelas, relatórios e outros documentos, utilizando equipamentos de processamento eletrônico de dados, com a aplicação de “softwares” específicos, conforme demandas dos respectivos processos de trabalho. Conferir a partir de originais, os serviços processados, assinalando e/ou corrigindo as divergências encontradas. Coletar, reunir, tabular e analisar as informações necessárias à tomada de decisões dos níveis superiores. Redigir correspondências, minutas de relatórios, pareceres e outros relacionados à área de atuação, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa. Realizar atividades que envolvem processos de compra de materiais e serviços, preparando e/ou atualizando o cadastro de fornecedores; recebendo solicitações de compras, realizando coleta de preços; participando na preparação, instrumentalização e operacionalização de processos licitatórios; registrando a solicitação de empenho em sistema específico; confirmando a efetuação da entrega para pagamento ao fornecedor; preparando minutas de contratos de fornecimento de bens, serviços e obras. Executar rotinas de apoio na área orçamentária e financeira. Realizar atividades relacionadas aos processos de recrutamento e seleção de servidores, efetuar contratações e executar atividades que envolvam folha de pagamento apurando frequências, controlando as concessões de direitos, vantagens e benefícios, calculando e emitindo as guias de encargos sociais correspondentes, emitindo os relatórios e documentos respectivos e encaminhando às áreas competentes para providências de pagamento. Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções. Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organograma e gráficos em geral. Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo exigências ou normas da unidade administrativa. Controlar estoques de materiais inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade e dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento aos estoques. Analisar os documentos a serem arquivados, analisando o conteúdo e o valor dos mesmos. Organizar programas culturais, educativos e artísticos.





Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pertinentes ao setor que lhe forem designadas, bem como, o atendimento as diligências do setor na qual estiver lotado.

### **1.9 CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.10 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Coordenar, elaborar, executar supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura; coordenar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimentos relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.11 CARGO: PSICÓLOGO**

Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público-alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



7





linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.12 CARGO: NUTRICIONISTA**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); administrar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; planejar unidades de alimentação e nutrição; exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho ao Município; atuar em equipe multiprofissional de saúde. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.13 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares, realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional. Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.14 CARGO: ENFERMEIRO**

Coordenar e supervisionar a organização e execução de atividades de enfermagem, para assegurar aos pacientes um atendimento de enfermagem adequado; Prestar assistência direta utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônicas degenerativas e atendendo integralmente à mulher e à criança em todas as fases de sua vida; Participar do planejamento de assistência de saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto às comunidades colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito





atendimento às necessidades da população; Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos e confirmados; Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública; Planejar, executar e elaborar programas e treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez a importância pré-natal; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual e prevenção de drogas; Efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Orientar o trabalho dos agentes de saúde. Usar o Prontuário Eletrônico do paciente como principal ferramenta de trabalho.

### **1.15 CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, a defesa e a garantia de direitos, a proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, objetivando o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades e instrumentais de registro para assegurar direitos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais, buscando a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Apoiar e participar do planejamento das ações. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade. Apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios, objetivando a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, de violação de direitos e de divulgação das ações das Unidades socioassistenciais. Apoiar a elaboração e distribuição de materiais informativos. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho. Apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados. Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Desenvolver atividades que contribuam para a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação das





situações de fragilidades sociais vivenciadas. Apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas ações coletivas de caráter continuado por meio de registros periódicos. Controlar o acesso de pessoas e veículos em unidades socioassistenciais. Conduzir os assistidos às atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras. Apoiar o desenvolvimento de mapas de oportunidades e demandas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.16 OFICINEIRO: ESPORTE E LAZER**

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos usuários dos serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros; Encaminhar mensalmente ao coordenador o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas; Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas. Planejar e executar atividades físicas, esportivas e de lazer; atividades motoras que desperte o prazer pela brincadeira dirigida e por brincadeiras tradicionais; Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre





outros; Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites; Orientar os usuários do serviço no processo de criação a partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos de esportes individuais e coletivos; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades por meio do esporte com diversas técnicas e materiais; Aplicar técnicas esportivas e recreativas visando auxiliar ao usuário a desenvolver a coordenação motora; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

### **1.17 OFICINEIRO: CAPOEIRA**

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos usuários dos serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros; Encaminhar mensalmente ao coordenador o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas; Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas. Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos usuários a compreensão e o conhecimento da estrutura da dança e do jogo da capoeira como produto cultural e histórico; Estimular a criatividade e o condicionamento físico dos usuários, respeitando seus limites; Preparar e acompanhar os usuários em apresentações e eventos de rodas de capoeira, como forma de expressão da cultura brasileira, inclusive com a participação de outros capoeiristas; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no usuário a expressão corporal e





vocal; o conhecimento teórico da história da capoeira; e a aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

### **1.18 OFICINEIRO: ARTESANATO**

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos usuários dos serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros; Encaminhar mensalmente ao coordenador o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas; Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas. - Planejar e executar atividades de artesanato com diversas técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental; Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros; Orientar os usuários do serviço no processo de criação a partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais.

### **1.19 OFICINEIRO: KARATÊ**

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos usuários dos serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Possibilitar o desenvolvimento





do pensamento criativo; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros; Encaminhar mensalmente ao coordenador o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas; Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas. Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Karatê: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade e o condicionamento físico dos usuários, respeitando seus limites; Executar atividades socioeducativas através do Karatê; Zelar pela segurança dos usuários durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Preparar e acompanhar os usuários em apresentações e eventos de Karatê; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas.

### **1.20 OFICINEIRO: MÚSICA**

Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Promover a inclusão de pessoas com deficiência; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos usuários dos serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando a atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação intergeracional; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Trabalho com o público com temas





transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais, cidadania, ética, política, meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros, previamente estabelecidos pela coordenação do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, seminários, capacitações, entre outros; Encaminhar mensalmente ao coordenador o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; Executar o cronograma elaborado pela coordenação, equipe, em conjunto com o órgão gestor, com temas e atividades específicas; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; Elaborar planejamento das atividades com linguagem acessível para facilitar o aprendizado dos usuários; Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio das oficinas desenvolvidas; Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas. Planejar e ministrar, de forma criativa, aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os usuários nas aulas práticas; Orientar o usuário na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir o usuário no manuseio e conservação dos instrumentos; Promover atividades musicais criativas que incentivem o aprendizado do usuário; Preparar e acompanhar os usuários em apresentações e eventos de música; Planejar e ministrar, de forma criativa, aulas teóricas e práticas de violão, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Planejar e ministrar, de forma criativa, aulas teóricas e práticas de flauta doce, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Planejar e ministrar, de forma criativa, aulas teóricas e práticas de percussão, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas.





**ANEXO III**  
**INTEGRANTE A LEI Nº XXX/2025**

Ficam criados os cargos relacionados para atuação no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, conforme quadro a seguir.

**DA QUANTIDADE DE VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| CARGO                   | VAGAS + CR | SALÁRIO-BASE                                                                                       | HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS                                                                                                                                        | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ENFERMEIRO              | 60         | R\$ 3.304,17 (três mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos) + Ticket alimentação         | Nível Superior em Enfermagem e registro ativo no respectivo órgão de classe                                                                                                 | 40 horas              |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM   | 80         | R\$ 2.730,79 (dois mil setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos) + Ticket alimentação   | Nível Médio em Técnico de enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ativo no respectivo conselho de classe como técnico de enfermagem. | 40 horas              |
| FARMACÊUTICO            | 20         | R\$ 3.304,25 (três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) + Ticket alimentação    | Nível Superior em Farmácia e registro ativo no respectivo conselho de classe.                                                                                               | 40 horas              |
| PSICÓLOGO               | 06         | R\$ 2.552,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) + Ticket alimentação | Nível Superior em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho de classe.                                                                                             | 20 horas              |
| MOTORISTA - CATEGORIA D | 40         | R\$ 1.538,76 (um mil quinhentos e dezoito reais)                                                   | Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de                                                                                                                           | 40 horas              |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850  
TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



15





|                               |     |                                                                                                                   |                                                                                                                                          |          |
|-------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                               |     | +<br>Ticket alimentação                                                                                           | Habilitação com categoria D.                                                                                                             |          |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO     | 130 | R\$ 2.256,84 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Médio Completo, curso básico de informática com carga horária mínima de 40 horas.                                                 | 40 horas |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL       | 25  | R\$ 1.692,63 (um mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)<br>+<br>Ticket alimentação    | Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e curso básico de informática com carga horária mínima de 40 horas e registro                           | 40 horas |
| MÉDICO GERIATRA               | 02  | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                               | Nível superior em medicina, especialização ou residência em geriatria e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)            | 08 horas |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 02  | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                               | Nível superior em medicina, especialização ou residência em otorrinolaringologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) | 08 horas |
| MÉDICO REUMATOLOGISTA         | 02  | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                               | Nível superior em medicina, especialização ou residência em reumatologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)         | 08 horas |
| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA       | 02  | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)                                                          | Nível superior em medicina, especialização ou                                                                                            | 08 horas |





|                          |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|--------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                          |    | +<br>Ticket alimentação                                                             | residência em endocrinologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)                                                                                                                                             |          |
| MÉDICO<br>OFTALMOLOGISTA | 02 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível superior em medicina, especialização ou residência em oftalmologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                                                                | 08 horas |
| MÉDICO PEDIATRA          | 06 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação | Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo conselho profissional<br>Nível superior em medicina, especialização ou residência em pediatria e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). | 08 horas |
| MÉDICO CLÍNICO<br>GERAL  | 05 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível superior em medicina, especialização ou residência em clínica médica e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                                                              | 08 horas |
| MÉDICO<br>INFECTOLOGISTA | 02 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível superior em medicina, especialização ou residência em infectologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                                                                | 08 horas |
| MÉDICO                   | 04 | R\$ 2.726,00 (dois mil,                                                             | Diploma ou Certidão                                                                                                                                                                                                              | 08 horas |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850  
TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)





|                             |    |                                                                                                                     |                                                                                                                                         |          |
|-----------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| GINECOLOGISTA               |    | setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                                         | de conclusão de Curso Superior em Medicina;<br>Especialização / ou Residência em ginecologia, e registro no respectivo Órgão de Classe. |          |
| MÉDICO<br>NEUROLOGISTA      | 03 | R\$ 3.457,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível superior em medicina, especialização ou residência em neurologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).         | 08 horas |
| MÉDICO CLÍNICO<br>CIRURGIÃO | 02 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                 | Nível superior em medicina, especialização ou residência em cirurgia geral e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).     | 08 horas |
| MÉDICO<br>UROLOGISTA        | 02 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                 | Nível superior em medicina, especialização ou residência em urologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).           | 08 horas |
| MÉDICO<br>CARDIOLOGISTA     | 03 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                 | Nível superior em medicina, especialização ou residência em cardiologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)         | 08 horas |
| MÉDICO<br>DERMATOLOGISTA    | 03 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                 | Nível superior em medicina, especialização ou residência em                                                                             | 08 horas |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850  
TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



18





|                     |    |                                                                                                                     |                                                                                                                                  |          |
|---------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                     |    | Ticket alimentação                                                                                                  | dermatologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                            |          |
| MÉDICO MASTOLOGISTA | 02 | R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                 | Nível superior em medicina, especialização ou residência em mastologia e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).  | 08 horas |
| MÉDICO PSQUIATRA    | 06 | R\$ 3.457,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível superior em medicina, especialização ou residência em psiquiatria e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). | 08 horas |
| FONOAUDIÓLOGO       | 04 | R\$ 2.252,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)<br>+<br>Ticket alimentação            | Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro ativo no Respetivo Órgão de Classe.                                                  | 20 horas |
| FISIOTERAPEUTA      | 06 | R\$ 2.252,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)<br>+<br>Ticket alimentação            | Nível Superior em fisioterapia e Registro ativo no respectivo Órgão de Classe                                                    | 20 horas |
| EDUCADOR FÍSICO     | 08 | R\$ 1.692,63 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)<br>+<br>Ticket alimentação      | Nível Superior em Bacharelado em Educação Física e Registro ativo no respectivo Órgão de Classe                                  | 20 horas |
| OFICINEIRO          | 06 | R\$ 1.538,76 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)                                   | Ensino médio completo e comprovação de atuação na área.                                                                          | 40 horas |





|                             |    |                                                                                                          |                                                                                                                                  |          |
|-----------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                             |    | +<br>Ticket alimentação                                                                                  |                                                                                                                                  |          |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA      | 06 | R\$ 2.048,09 (dois mil, quarenta e oito reais e nove centavos)<br>+<br>Ticket alimentação                | Ensino médio completo, curso técnico em informática com no mínimo 80 horas e comprovação de experiência na área.                 | 30 horas |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 60 | R\$ 2.024 (dois mil e vinte e quatro reais)<br>+<br>Ticket alimentação                                   | Ensino fundamental completo.                                                                                                     | 40 horas |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL       | 06 | R\$ 2.252,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)<br>+<br>Ticket alimentação | Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro ativo no Respetivo Órgão de Classe.                                             | 20 horas |
| CONTADOR                    | 03 | R\$ 6.217,20 (seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos)<br>+<br>Ticket alimentação          | Nível Superior em Contabilidade e Registro ativo no Respetivo Órgão de Classe.                                                   | 40 horas |
| MÉDICO PSIQUIATRA           | 02 | R\$ 10.904,02 (dez mil, novecentos e quatro reais e dois centavos)<br>+<br>Ticket alimentação            | Nível superior em medicina, especialização ou residência em psiquiatria e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). | 40 horas |
| CIRURGIÃO-DENTISTA          | 15 | R\$ 5.452,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)<br>+<br>Ticket alimentação               | Nível superior em Odontologia e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).                                        | 40 horas |





**ANEXO IV**  
**INTEGRANTE A LEI Nº XXX/2025**

**DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

**1.1 CARGO: ENFERMEIRO**

Coordenar e supervisionar a organização e execução de atividades de enfermagem, para assegurar aos pacientes um atendimento de enfermagem adequado; Prestar assistência direta utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônicas degenerativas e atendendo integralmente à mulher e à criança em todas as fases de sua vida; Participar do planejamento de assistência de saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto às comunidades colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito atendimento às necessidades da população; Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos e confirmados; Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública; Planejar, executar e elaborar programas e treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez a importância pré-natal; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual e prevenção de drogas; Efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Orientar o trabalho dos agentes de saúde. Usar o Prontuário Eletrônico do paciente como principal ferramenta de trabalho.

**1.2 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Usar o Prontuário Eletrônico do paciente como principal ferramenta de trabalho.





### 1.3 CARGO: FARMACÊUTICO

Planejar, programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, vigilância sanitária, epidemiológica e de farmácia; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica organizando e orientando a coleta, acondicionamento o envio de amostras, para análise ambulatorial; Participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição; Programar orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária aplicado a legislação vigente assessorando e respondendo tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêutico de qualquer natureza; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas realizando supervisão e capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Preparar reagentes, corantes e soluções utilizadas nos serviços de rotina dos laboratórios para pesquisa e supervisão de análise clínica; Controlar a utilização de materiais e equipamentos e condições de uso; Supervisionar a documentação de análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames para controle e avaliação dos serviços; Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe.

### 1.4 CARGO: PSICÓLOGO

Atuar colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo às diversas faixas etárias, condições de saúde e/ ou ciclos de vida, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades e demais instituições; Participar de programas de atenção primária nas UBS ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

### 1.5 CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA D

Dirigir veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria nível do óleo, sinaleiros, freios embreagem faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a





chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de reviso e manutenção preventiva ao veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins segundo orientações da chefia imediata.

### **1.6 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Recepcionar e prestar serviços de apoio aos usuários, pacientes e demais membros da equipe; prestar atendimento telefônico e/ou meio eletrônico e fornecer informações necessárias; agendar consultas; realizar o acolhimento do usuário averiguando suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou a pessoa procurados; organizar os prontuários e garantir sua guarda adequada; manter em ordem e segurança os materiais e equipamentos sob sua guarda; alimentar os sistemas de informação utilizados pelo município respeitando os prazos e normativas vigentes; realizar e atualizar cadastros dos usuários nos sistemas de informação utilizados pelo município; operar os sistemas de regulação de consultas e exames conforme orientação do setor de regulação e demanda da Unidade de Saúde; realizar as rotinas administrativas conforme orientação da chefia imediata e realizar demais atividades inerentes ao cargo nas unidades de saúde ou setores administrativos pertencentes a secretaria.

### **1.7 CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Executar serviços auxiliares na realização de trabalhos odontológicos, de acordo com as orientações recebidas e em observância às normas de higiene inerentes à atividade. Auxiliar na instrumentação de procedimentos cirúrgicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e realizar as atribuições comuns a todos os profissionais da AB conforme Nota Técnica nº 1.

### **1.8 CARGO: MÉDICO GERIATRA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade. Analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos. Manter registro adequado do atendimento no





prontuário do paciente. Atuar no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento. Gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar e ambulatorial. Efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar. Avaliar múltiplas doenças concomitantes. Avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações. Aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar. Promover o cuidado necessário aos idosos frágeis. Realizar atendimento emergencial e eletivo. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar. Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.9 CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade. Analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos. Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente; Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças da área de otorrinolaringologia. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Realizar atendimento eletivo. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar. Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.10 CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade. Analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos. Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças da área de reumatologia. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Realizar atendimento eletivo. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar. Realizar matriciamento





e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal; Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.11 CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

Realizar consultas e atendimentos médicos na rede pública municipal de saúde. Tratar pacientes da rede pública municipal. Implementar ações para a promoção de saúde; coordenar programas e serviços em saúde. Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatorios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinando os pacientes segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando as terapêuticas necessárias, encaminhado em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e/ou terapêuticas. Prestar socorros urgentes. Executar outras atividades pertinentes à profissão, sobretudo no que concerne à especialidade médica do cargo. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.12 CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

Realizar consultas e atendimentos médicos na rede pública municipal de saúde. Tratar pacientes da rede pública municipal. Implementar ações para a promoção de saúde; coordenar programas e serviços em saúde. Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatorios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinando os pacientes segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando as terapêuticas necessárias, encaminhado em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e/ou terapêuticas. Prestar socorros urgentes. Executar outras atividades pertinentes à profissão, sobretudo no que concerne à especialidade médica do cargo. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.13 CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

Realizar consultas e atendimento médico em sua área de atuação, prestar assistencial integral aos pacientes de ambatório; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde. Propor, coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários, exercer ações de vigilância a saúde; participar de reuniões de equipes, realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e Pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.14 CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850  
TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



25



Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva. Realizar exames médicos e emitir diagnósticos. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo. Integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção à saúde. Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde. Trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos aos usuários em ambos os serviços ofertados pelo SUS. Realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades. Solicitar exames diagnósticos. Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de informações pertinentes.

#### **1.15 CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atendimento emergencial e eletivo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores dos serviços de saúde do município; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.16 CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA**

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade. Realizar atendimento eletivo assistindo pacientes em regime ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Coletar material para





realização do exame “papanicolau” e inserção de dispositivo intrauterino – DIU. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.17 CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA**

Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes da Unidade de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Participar de reuniões de equipe técnica e discussões de casos clínicos; Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação, pertinentes. Outras atividades correlatas a função.

#### **1.18 CARGO: MÉDICO CLÍNICO CIRURGIÃO**

Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas; Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.19 CARGO: MÉDICO UROLOGISTA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças da área de urologia; implementar ações para promoção da saúde. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos; Realizar atendimento





eletivo; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.20 CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Realizar consultas e atendimentos médicos na rede pública municipal de saúde; tratar pacientes da rede pública municipal; implementar ações para promoção de saúde, coordenar programas e serviços em saúde; prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatorios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinando os pacientes segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando as terapêuticas necessárias, encaminhado em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e/ou terapêuticas; prestar socorros urgentes; Executar outras atividades pertinentes à profissão, sobretudo no que concerne à especialidade médica do cargo. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.21 CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

Realizar consultas e atendimentos médicos na rede pública municipal de saúde; tratar pacientes da rede pública municipal; implementar ações para a promoção de saúde; coordenar programas e serviços em saúde; prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatorios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinando os pacientes segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando as terapêuticas necessárias, encaminhado em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e/ou terapêuticas; prestar socorros urgentes; Executar outras atividades pertinentes à profissão, sobretudo no que concerne à especialidade médica do cargo. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

#### **1.22 CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de distúrbios ou doenças mamárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atendimento eletivo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores dos serviços de saúde do município; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional





e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

### **1.23 CARGO: MÉDICO PSQUIATRA (08 horas semanais)**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos. Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar atendimentos individuais ou de grupos. Realizar avaliação clínica psiquiátrica. Planejar, coordenar, prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar. Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Desenvolver e/ou participar de projetos inter-setoriais para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

### **1.24 CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico- científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **1.25 CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde





geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

### **1.26 CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

Diagnosticar, estudar, planejar, orientar, executar, supervisionar e avaliar exercícios e atividades físicas, visando o cuidado e a promoção de saúde da população em geral, avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários, acompanhar e supervisionar as práticas de atividades físicas, visando à segurança dos usuários, zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários, participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais, constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento, zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho, desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para saúde, zelar pela prevenção e promoção de saúde, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos, apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas, veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado, incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente, articular ações, de forma integrada às Estratégia Saúde da Família (ESF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social, supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade, articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais, promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, realizar avaliações cineantropométricas periódicas mantendo registros e banco de dados para subsidiar planos de atividades e projetos, desenvolver atividades físicas e desportivas como fator de saúde frente ao processo de envelhecimento humano, orientar, supervisionar e acompanhar os estagiários quanto a atividades físicas, desportivas e de lazer, participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional, atendendo aos interesses da Administração Pública, coordenar e participar de equipes interdisciplinares, destinadas ao estudo, planejamento e elaboração de programas e projetos referentes à atividade física e promoção da saúde, selecionar, acompanhar e supervisionar estágios curriculares inerentes a sua área, desenvolver atividades físicas e desportivas como fator de saúde junto a pessoas com deficiência, avaliar as atividades desenvolvidas e analisar os resultados obtidos, elaborar





relatórios descritivos, relatando os resultados das atividades desenvolvidas, executar outras tarefas correlatas.

### **1.27 CARGO: OFICINEIRO**

Promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e o desenvolvimento pessoal dos pacientes/usuários, atender as pessoas com transtorno mental severo e persistente e seus familiares.

### **1.28 CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Consertar aparelhos eletrônicos, instalar equipamentos e ou aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenção corretiva dos equipamentos, fazer manutenções preventiva e preditiva dos equipamentos, sugerir mudanças de processo de produção, treinar pessoas, organizar o local de trabalho. Estabelecer comunicação oral e escrita, redigir documentos, Demonstrar competências pessoais.

### **1.29 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer os prédios públicos municipais abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar café e chá, e servi-los aos visitantes do setor, quando solicitado pela chefia; lavar os utensílios de uso do setor; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados ao seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; observar as normas de biossegurança de cada local sob sua responsabilidade; executar outras atribuições e afins.

### **1.30 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares, realizar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.

### **1.31 CARGO: CONTADOR**

Realizar atividades de controle: Organizam os serviços de controle interno da Prefeitura, traçando os planos, organizando os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem como o método de sua escrituração, para possibilitar o controle; Analisar, conferir, elaborar





relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município. Realizar atividades de auditoria: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno; Atender solicitações especiais e denúncias; Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados. Comunicar-se: Participar de palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços e prestações de contas. Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. Realizar atividades específicas: Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeiras, patrimoniais nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente contratos, licitações e a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. Zelar pela observância





dos limites de gastos totais do Poder Executivo. Assinar em conjunto com o Contador e o Prefeito Municipal Relatório de Gestão Fiscal, em exercício da função de Controlador Geral. Apoiar as unidades do Poder Legislativo no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre os balanços e balancetes a serem remetidos pelo Poder Executivo e pela Administração Direta e Indireta do Município ao Poder Legislativo. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Manifestar opinião quanto a prestação de contas do Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo, incluindo as autarquias, os fundos, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (administração direta e indireta). Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas. Produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito e dos responsáveis pela administração de unidades do Poder Executivo, inclusive a Administração Direta e Indireta. Participar de processos de expansão de informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder a otimização das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; Propor ao Prefeito Municipal instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno. Executar os serviços de desenvolvimento de métodos e rotinas objetivando a otimização dos serviços a cargo do Sistema do Controle Interno. Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria-Geral, mediante requisição oficial. Realizar vistorias, com o objetivo de esclarecer ou oferecer elementos de prova sobre fatos e matérias sujeitos à ação do Controle Interno. Elaborar relatório de auditorias ou vistorias realizadas. Executar diligência interna e externa necessárias à instrução de processos. Elaborar programas e roteiros de auditorias. Elaborar relatório de auditoria. Desenvolver estudos e pesquisas sobre matéria de interesse da Controladoria-Geral. Realizar outras atividades: Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.

### **1.32 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA (40 horas semanais)**

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos. Manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar atendimentos individuais ou de grupos. Realizar avaliação clínica psiquiátrica. Planejar, coordenar, prestar assistência às vítimas de violência em suas





famílias. Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar. Realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

### **1.33 CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA**

Responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças bucais da população adscrita, com foco na integralidade e continuidade do cuidado. Realiza atendimentos clínicos, procedimentos restauradores, cirúrgicos e preventivos, incluindo aplicação de flúor, limpezas, extrações, restaurações e pequenas cirurgias, bem como exames clínicos e radiográficos. Desenvolve ações educativas individuais e coletivas em saúde bucal, articuladas com a equipe multiprofissional, em especial nas escolas, comunidades e grupos prioritários. Supervisiona, orienta e capacita auxiliares e técnicos de saúde bucal, além de zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos. Realiza a vigilância epidemiológica em saúde bucal, alimentando sistemas de informação e elaborando relatórios e indicadores para planejamento local. Participa de reuniões, campanhas e ações intersetoriais promovidas pela unidade de saúde, bem como de atividades de planejamento, avaliação e educação permanente. Atua em conformidade com os protocolos clínicos, as normas sanitárias e as diretrizes do SUS, respeitando os princípios éticos e legais da profissão. Cumpre carga horária determinada pela gestão e executa outras tarefas afins e correlatas, conforme as necessidades do serviço e determinações superiores.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 22/04/2025 17:47

Checksum: **8D9A0C81E6239662528FA7C0B0A23DF35ABCA76F619726DB18CC004E061A4CB6**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320039003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.